Decreto 5/61 - de 29/3/61

O Prefeito Municipal de Campo - Mourão, Estado do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o artigo 92, da Lei nº 61 de 21/2/1948 (Lei Orgânica dos Municípios), torna sem efeito o Decreto nº 2/61 e

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a sub-Prefeitura do Distrito de Retama até que seja instalado o Município e empossado o Prefeito eleito.

Artigo 2º - Fica criado o cargo de sub-Prefeito, Padrão CC-5, com os vencimentos mensais de Cr$ 6.000,00 (- seis mil cruzeiros).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 29 de março de 1961, 139º de Independência e 72º da República.

Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal